

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE LEILÃO 001/2014**

**1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com amparo na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93 e as alterações subsequentes. Torna público, que realizará licitação na modalidade Leilão no **dia 02 de Setembro de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito à Rua Miraguaí nº 228, Centro, conforme itens abaixo descritos:

Item	Espécie/ Modelo	Placa	Chassi	Marca/ Modelo	Ano	Estado Conservação	Valor Atribuído
1	ONIBUS MB 1318 ESCOLAR RP 005197	JJC 2365	9BM3845PB9 72267	MERCEDES BENZ 1618	1993/ 1994	Irrecuperável Sucata	5.000,00
2	ONIBUS MB. 1618 TORINO – ESCOLAR RP 005194	JJC 2375	9BM384G850 13978323	MERCEDES BENZ 1618	1994/ 1994	Irrecuperável Sucata	7.000,00
3	ONIBUS MB. 1618 TORINO – ESCOLAR RP 005200	JJC 2385	9BM384065PG 978455	MERCEDES BENZ	1994/ 1994	Irrecuperável Sucata	13.000,00
4	ONIBUS MB. 1315 VITORIA ANO RP 005191	KCN 1834	9BM3840875 8076479	MERCEDES BENZ	1996/ 1996	Irrecuperável Sucata	10.000,00
5	ONIBUS MB 1315 VITORIA RP 005636	KNG 0568	9BM384088R 8013900	MERCEDES BENZ	1994/ 1994	Irrecuperável Sucata	5.000,00
6	ONIBUS ESCOLAR TOURINO FORD RP 005195	KPB 3832	9BFYTARB45 DB79992	FORD	1995/ 1996	Irrecuperável Sucata	10.000,00
7	ONIBUS ESCOLAR TOURINO FORD RP 005196	KPC 4357	9BFYBARB4 CBD73299	FORD	1995/ 1996	Irrecuperável Sucata	7.000,00
8	MITSUBICHI L200 RP 005176	NIZ 4478	93XHNC7407 C734554	MMC OUTDOOR	2007	Irrecuperável	20.000,00
9	VW KOMBI GASOLINA RP005174	JZX 2598	9BWGB07X33 P0147129	VW KOMBI	2003	Irrecuperável	3.000,00
10	VW KOMBI RP 009406	NJC 1705	9BWGF07X58 PO23508	VW KOMBI	2008	Irrecuperável	2.000,00

11	FIAT UNO RP 008437	NJU 9677	9BD15804AB 6480908	FIAT WAY	2010/ 2011	Irrecuperável	3.000,00
12	MOTO HONDA CG 125 RP008807	JZN 7518	9C2JC30301R 006474	HONDA CG 125	2001	Irrecuperável	500,00
13	MOTO HONDA RP008436	JZN 7528	9C2JC30301R 006608	HONDA CG 125	2001	Irrecuperável	500,00
14	FIAT STRADA RP005178	NIZ 0269	9BD27833A8 7020419	FIAT/STRADA	2007/ 2008	Irrecuperável	10.000,00
15	FIAT/UNO MILLE WAY RP 005181	NJC 9657	9BD15804A B6483716	FIAT	2010/ 2011	Irrecuperável	10.000,00

## 2 – TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 – Maior lance ou oferta, conforme Art. 45 parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 8.666/93.

## 3 – PARTICIPANTES

3.1 – Poderão participar do presente Leilão todas as pessoas físicas e jurídicas que se interessarem.

## 4 – VISTORIA

4.1 – Os bens inservíveis a serem leiloados poderão ser vistoriados **até o dia 28 de Agosto de 2014 das 07:30 às 17:30 horas** no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito à Av. Rio Grande do Sul, centro, nesta cidade.

## 5 – VALOR MÍNIMO DO LANCE INICIAL

5.1 - ITEM 01: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2 - ITEM 02: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5.3 - ITEM 03: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.4 - ITEM 04: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.5 - ITEM 05: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.6 - ITEM 06: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.7 - ITEM 07: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5.8 - ITEM 08: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.9 - ITEM 09: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.10 - ITEM 10: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.11 - ITEM 11: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.12 - ITEM 12: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.13 - ITEM 13: R\$ 500,00 (quinhentos reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**5.14 - ITEM 14:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**5.15 - ITEM 15:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **6 – PROPOSTAS**

**6.1** - As propostas serão apresentadas através de lances livres, partindo do valor mínimo para arrematação dos bens.

**6.2** – Valor mínimo entre os lances será de R\$100,00 (Cem Reais).

**6.3** – As propostas mais elevadas cancelarão automaticamente as de menor valor;

**6.4** – Será considerada aceita após a anotação pela Comissão Permanente de licitação no mapa de recebimento de propostas;

**6.5** – As propostas consideradas vencedoras serão aquelas de maior valor ofertado;

**6.6** – A apresentação das propostas poderá ser:

**6.6.1** – Verbal, anunciando ao leiloeiro em voz alta o valor do lance;

**6.6.2** – Gesticulada, elevando a mão direita ou esquerda. Neste caso, cada dedo estendido equivalerá a um valor mínimo de R\$ 100,00 (cem Reais), sendo que uma mão totalmente aberta ou totalmente fechada, corresponderá a R\$ 200,00 (duzentos Reais).

## **7 – PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento deverá ser efetuado **a vista**, junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, ou por depósito na Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Canarana-MT ou através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos, imediatamente após o fechamento do respectivo certame.

## **8 – JULGAMENTO**

**8.1** – Será julgada vencedora a proposta de maior oferta ou lance.

## **9 – HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - A homologação será feita pelo Senhor Prefeito Municipal após a integralização do pagamento.

## **10 – ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – O bem alienado neste Leilão será adjudicado ao arrematante, após o recolhimento do estabelecido no item 7.1.

## **11 – RETIRADA DOS BENS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**11.1** – Deverá ocorrer até o máximo **02 (dois) dias úteis** após a integralização do pagamento, através de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**11.2** – O bem arrematado não poderá onerar a Prefeitura. Caso isso ocorra, as despesas ocorrerão às expensas do arrematante, durante o período que o mesmo permanecer no local onde se encontra depositado.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** - As documentações referentes aos veículos serão entregues ao arrematante no momento da sua retirada.

## **13 – TAXAS E IMPOSTOS**

**13.1** – As despesas com transferências serão de responsabilidade do novo proprietário.

## **14 – TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO**

**14.1** - O veículo/máquina alienado deverá ser transferido para o nome do proprietário no máximo até **30 (Trinta) dias** após o seu recebimento.

## **15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** – Se houver apresentação de recursos administrativos, os mesmos deverão ser endereçados à autoridade hierarquicamente superior à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis** após o julgamento das propostas.

## **16 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**16.1** – É parte integrante deste edital o laudo de avaliação dos permanentes inservíveis, objeto do presente Leilão;

**16.2** - O valor mínimo fixado para arrematação dos bens será o indicado no Laudo de Avaliação;

**16.3** – Os participantes poderão ofertar tantos lances quanto quiserem;

**16.4** – Quando ultrapassar 02 (Dois) minutos após determinado o lance, sem apresentação de nova proposta, será anunciado o encerramento do Leilão do lote em pauta, o que ocorrerá após o 3º aviso.

**16.5** – A apresentação das propostas poderá prosseguir somente até antes do 3º aviso;

**16.6** – O encerramento do Leilão ocorrerá através de 03 (Três) avisos ininterruptos, porém, caso surja proposta entre um aviso e outro no tempo inferior a 02 (Dois) minutos, o Leilão prosseguirá e assim sucessivamente até preencher o requisito para o encerramento supra citado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**16.7** – O bem vendido e não retirado em 30 (Trinta) dias após a autorização de entrega, será considerado abandonado e retornará ao patrimônio público municipal;

**16.8** – O arrematante, quando pessoa física deverá portar no ato da arrematação documento de identidade e CPF, quando pessoa jurídica, CNPJ e documentos pessoais (RG/CPF) do proprietário ou representante mediante procuração para tal finalidade;

**16.9** – O lote arrematado que por qualquer motivo tiver sua venda cancelada, será novamente leilado em data, horário e local a ser definido e comunicado aos interessados;

**16.10** – O arrematante que por qualquer motivo deixar de honrar seu compromisso atinente ao Leilão em pauta, exceto por aquele plenamente justificável, ficará impedido de participar de outros leilões promovidos por esta Prefeitura.

**16.11** – O resultado final do Leilão será levado ao público através de publicação na imprensa oficial até **no máximo 30 (Trinta) dias após a realização** do mesmo;

**16.12** – A apresentação de lance caracteriza a aceitação do lote pelo interessado na forma em que se encontra;

**16.13** – Os lotes estarão à disposição dos interessados para averiguação e checagem de suas condições no Paço Municipal de Canarana, sito a Rua Miraguaí nº 228, centro **a partir do dia 12/08/2014 no horário das 07:30 às 17:30 horas.**

**16.14** – Não serão aceitas devoluções dos lotes após confirmação da venda;

**16.15** – O bem que não atingir o valor mínimo do lance inicial será leilado oportunamente em data, horário e local a ser definido pela Prefeitura;

**16.16** – Os valores integralizados aos cofres municipais decorrentes de pagamento de dívidas contraídas por arrematação de lote do Leilão em pauta, não serão restituídos ao seu arrematante, exceto se por decisão judicial;

**16.17** – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

## **17 – FORO**

**17.1** – Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Canarana-MT, 08 de Agosto de 2014.

---

**Iraci Salette de Vargas**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.